

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

*ESTADO DO PARANÁ*

Av. Brasil, 967 – CEP: 86845-000  
Fone: 43-3474.1222 - Grandes Rios - PR

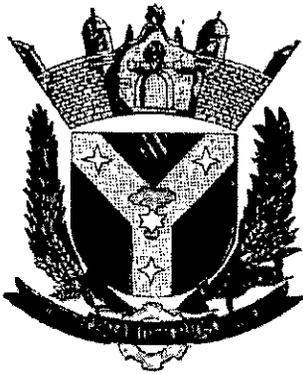
## ***Lei N. 714/2007***

***SÚMULA: O presente projeto de Lei tem por objetivo doar terreno urbano em regime de comodato e da outras providências.***

***A PREFEITA MUNICIPAL SRA. ELIANE LUIZ RICIERY***, faz saber que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e eu sanciono a presente LEI.

***Art. 1º.*** – Fica autorizado o Executivo Municipal a doar em regime de comodato um terreno urbano localizado no parque Industria Municipal, com uma área de 5.423,40 metros quadrados, lote de terras 11/23-A-I-G, Quinhão nº 08 Glebas 2 e 3 com as seguintes divisas e confrontações: inicia num marco de madeira 00=P.P; deste divide com o Lote nº 11/23-A 1-H, por reta de rumo SW 16º39'NE na distancia de 76,40 metros até o marco nº 1; deste deflete à esquerda divisando com o Lote nº H/23-A-2, por reta de rumo SE72º58'NW na distancia de 71,00metros até o marco nº1; deste deflete a esquerda divisando com o lote 11/23-A-1F, por reta de rumo NE16º39'SW na distancia 76,40 metros até o marco nº 3; deste deflete à esquerda por reta de rumo NW72º58'SE na distancia de 71,00 metros até o marco nº 00=PP; onde teve inicio desta descrição, constantes no anexo memorial descritivo a empresa BRASLUSA MADEIRAS LTDA com CNPJ sob n.02.722.447/0001-08, com Inscrição Estadual nº. 901.949.48-42, atualmente localizada na Rodovia PR,451, parque industrial.

***Art. 2º.*** – A doação acima mencionada destina-se exclusivamente para instalação de uma ***INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS***, empreendimento que gerará aproximadamente 05 (cinco) empregos diretos e dez (10) empregos indiretos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

**ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, 967 – CEP: 86845-000  
Fone: 43-3474.1222 - Grandes Rios - PR

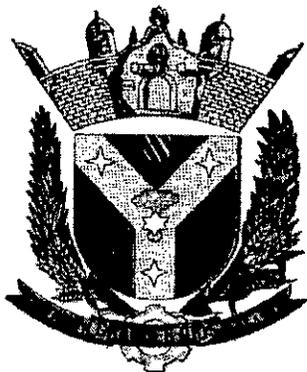
**PRAGRAFO ÚNICO** – Para que se proceda a doação do imóvel após o cumprimento dos prazos dispostos no artigo 6º, será necessária a apresentação de plano de expansão da empresa, com a discriminação de numero de novos empregos a serem criados sem prejuízo dos já existentes, tudo a titulo de demonstração efetiva de interesse publico.

Art. 3º - O município de Grandes Rios – Pr; concede o prazo de 06 (seis) meses, para efetuar a construção de e de 01 ano para efetuar a instalação da **industria de beneficiamento de madeira.**

Art. 4º - A não observância ao artigo anterior, sem justificado motivo, gerará imediata rescisão do contrato de comodato, **tornando-se impossível a doação direta.**

Art. 5º -A presente cessão será realizada, conforme anteriormente preconizada, **primeiramente** no regime de comodato, não podendo o beneficiário permutar, ceder, locar, arrendar, vender ou alienar a **qualquer titulo o presente imóvel, enquanto durar o comodato.**

Art. 6º - O contrato de comodato terá prazo de duração de **01 (Hum) ano, após o qual fica o Município autorizado a proceder a doação de imóvel , independente de nova consulta a Câmara Municipal, desde que atendidos os requisitos desta lei e mantido interesse publico.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

*ESTADO DO PARANÁ*

Av. Brasil, 967 – CEP: 86845-000  
Fone: 43-3474.1222 - Grandes Rios - PR

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos 30 dias do Mês de Outubro de 2007.

  
Eliane Luiz Ricieri

Prefeita Municipal